

ANEXO 35 99-951

RUA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Lei nº 7260 de 18-11-1992

Formada pela rua 14 do Real Parque

Início na rua Nikita Krushev

Término na rua Pedro Pettirossi

Real Parque

Distrito de Barão Geraldo

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei nº 698/92 do vereador Ângelo Colombari. Processo nº 67.293 da Câmara Municipal.

NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

A liturgia da igreja católica celebra no dia 15 de agosto a Assunção de Nossa Senhora. Consta ser a festa mais antiga e mais solene em honra da Virgem Maria. Segundo a mística e vidente alemã do século passado Ana Catarina Emmerich, São Pedro celebrou com os demais Apóstolos a primeira missa em louvor da Assunção. Nos quatro primeiros séculos, encontram-se documentos que afirmam os princípios dogmáticos sô os quais se baseiam o privilégio da Assunção. Do século V ao X, a Assunção é solenemente celebrada na liturgia tanto oriental, quanto ocidental. A 01-novembro-1950 o Papa Pio XII proclamou o dogma da Assunção, declarando: "A Imaculada Mãe de Deus, a sempre Virgem Maria, terminado o curso da vida terrestre, foi assunta em corpo e alma à glória celestial". Diz, pois, a igreja católica que Nossa Senhora foi levada em corpo e alma pelo ministério dos Anjos para o Paraíso celeste, onde foi coroada Rainha do Céu e da Terra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 698/92

DESPACHO



Li 7260
18.11.92

DENOMINA "RUA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "RUA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO" a Rua 14 do Real Parque no Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua 9 e término na Rua Pedro Pettirossi.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1992.

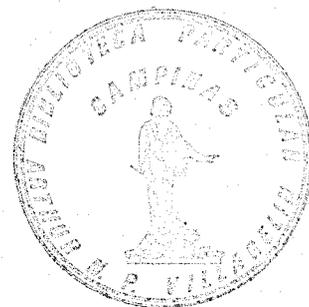

ANSELMO COLOMBARI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

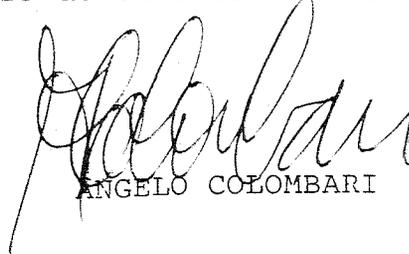
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A



Esta homenagem que ora apresentamos merece a aprovação desta Casa, pois trata-se de perpetuar em uma via pública de nossa cidade, pessoa que tanto se destacou e que por isso será para sempre lembrada.

Campinas, 25 de setembro de 1992.



ANGELO COLOMBARI



Prefeitura Municipal de Campinas

Campinas, 16 de Setembro de 1.992

Interessado: Câmara M. de Campinas - Ver. Angelo Colombari.

Protocolado nº 057.341/19.08/1.992

Descrição:



Fica denominada "Rua Nossa Senhora da Assunção", à Rua 14 do Real Parque em Dist. de B. Geraldo, com início na Rua 9 e término na Rua Pedro Pettirossi.

P.R.C. 3233-8

C.C.3332

Real Parq. - D.B.G.

02 placas:



67293
698/92

LEI Nº 7260 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

DENOMINA RUA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Nossa Senhora da Assunção a Rua 14 do Real Parque no Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua 9 e término na Rua Pedro Pettirossi.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 1992

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal